MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE - SC

OBJETO
Registro de preços para aquisição de produtos químicos para o tratamento da água destinada ao abastecimento municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 142.860,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 0h do dia 23/07/2025 até às 13h 45min do dia 04/08/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/08/2025 às 14h (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 4
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 5
5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 5
6. PARTICIPAÇÃO 6
7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 6
8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
9. MODO DE DISPUTA ABERTO 9
10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 11
11. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER: 11
12. DA HABILITAÇÃO 11
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 16
14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 17
15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 17
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS 19
18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 19
19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 22
21. DA DOTAÇÃO 23
22. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 23
23. DO PAGAMENTO 23
24. DA FISCALIZAÇÃO 24
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 36
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 42
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO 43
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, CNPJ sob o n. 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **23/07/2025** até as **13h 45min** do dia **04/08/2025**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **04/08/2025** no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para aquisição de produtos químicos para o tratamento da água destinada ao abastecimento municipal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu(ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV)

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.5. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.

7.6. O licitante deverá encaminhar proposta, os itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.12. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.

7.13. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas

municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.15. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br , terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.14. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.15. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60** (**sessenta**) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
g) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
h) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no

sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.3. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO IV**);

l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO IV**);

m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO IV**);

n) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

12.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar contrato social e/ou contrato de trabalho (ou documento equivalente) firmado com colaborador acompanhado do correspondente certificado/diploma de conclusão de curso superior ou pós graduação em áreas relacionadas à Gestão da Tecnologia da Informação.

12.3.2.1. Atestados de Fornecimento:

- **Quantidade e Tipo:** 01 (um) atestado de fornecimento do referido produto químico, conforme as especificações técnicas deste edital, destinados ao tratamento de água potável. A exigência de 01 (um) atestado visa assegurar que o fornecedor tenha capacidade operacional e tenha atendido às exigências de qualidade e prazos, o que minimiza o risco de interrupções no fornecimento de um produto tão crucial como o hidróxido de cálcio para o tratamento de água potável.
- **Emitente:** Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público, responsável pelo tratamento de água potável para consumo humano. A exigência de que

os atestados sejam emitidos por entidades públicas responsáveis pelo tratamento de água assegura que a experiência do fornecedor esteja relacionada diretamente com a aplicação específica do produto em questão.

- **Condições:** Os atestados devem comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado. Busca-se garantir que o fornecedor tenha experiência prévia em entregas de volume considerável, assegurando a sua capacidade de atender plenamente ao contrato sem comprometer o abastecimento.
- **Formato:** Devem ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente, datados e assinados. Devem incluir informações sobre o cumprimento do prazo e quantitativo, especificações técnicas do produto e número do contrato relacionado aos atestados.

12.3.2.2. Laudo de Atendimento à Norma Técnica:

- Norma e Parâmetros: Laudo que comprove a conformidade com a Norma Técnica 15784:2017 – "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à Saúde – Requisitos" e para os parâmetros adicionais do Anexo II – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde. A exigência desse laudo visa assegurar que o produto fornecido atenda aos padrões de saúde exigidos para o tratamento de água destinada ao consumo humano.

12.3.2.3. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde:

- Ficha de emergência conforme NBR 7503:2012 – Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento. A exigência da ficha de emergência é necessária para garantir que, em caso de incidentes durante o transporte de produtos perigosos, existam informações claras e padronizadas para a resposta imediata, minimizando os riscos ambientais e à saúde pública.
- Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/12. A ficha de segurança é essencial para garantir que todas as informações sobre manuseio, armazenamento e descarte do produto estejam disponíveis, assegurando que o fornecedor esteja ciente das melhores práticas de segurança e que as mesmas sejam seguidas rigorosamente.

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

12.6.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

12.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

m) disponibilizar, caso necessário, um container tipo IBC de 1.000 litros em forma de comodato à secretaria de saneamento ambiental e meio ambiente, para alocação dos produtos;

n) responsabilizar-se pelo descarregamento do produto e todos os instrumentos que forem necessários para tal;

o) garantir que o caminhão responsável pelo transporte do produto esteja equipado com dispositivo adequado para realizar a descarga e o bombeamento a uma distância de 15 metros do veículo, com elevação de 2 metros em relação ao nível do pátio onde o caminhão estará estacionado.

13.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23h59 da data limite estipulada no item 10.1;

15.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que

se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Município de Campo Alegre e o Fornecedor, com manifestação dos, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período**.

16.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 11.2, após notificação.

16.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação.

17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

18. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
   i. julgamento das propostas;
   ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
   iii. anulação ou revogação da licitação;
   iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.1.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.1.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.1.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.9. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a

multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.10. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.11. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1.12. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Município de Campo Alegre deverá:

19.4. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.5. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

19.6. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

19.8. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

19.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

19.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.11. Poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.12. Convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

20.2. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Campo Alegre;

20.3. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

21. DA DOTAÇÃO

21.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta das seguintes dotações:

Despesa 210 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo - 1.500.0000.0766 - Recursos Saneamento Básico
07.001 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente - Serviço de Saneamento Ambiental
2.024 - Manutenção e ampliação das estações e rede de abastecimento de água

22. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

22.1. A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizada no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

23.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos contados do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

23.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

23.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

23.7. Se o Município de Campo Alegre não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, indicados no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Alegre a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.2. A Empresa vencedora deverá declarar ao Município de Campo Alegre (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

25.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.6. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.7. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

25.8. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

25.9. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 25.7 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

25.10. As previsões dos itens 25.7, 25.8 e 25.9 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

25.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
b) **ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
c) **ANEXO III** - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração;
e) **ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços.

Campo Alegre, 21 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Data: 21/07/2025 10:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme folha XX, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 422/2025

SECRETARIA:	SANEAMENTO AMBIENTAL
SETOR:	SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Filipe Gonçalves da Silva

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição de produtos químicos para o tratamento da água destinada ao abastecimento municipal.

Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO + FLUORSILICATO DE SÓDIO (70/30) no formatode tabletes sólidos de 200g cada. Concentração de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (ONU 2468): 70% Concentração de FLUORSILICATO DE SÓDIO (ONU 2465): 30%. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.	kg	800	R$ 22,40	R$17.920
2	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO no formato de tabletes sólidos de 200g cada. Concentração mínima de 90% de cloro ativo. Código ONU: 2468. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.	kg	300	R$26,08	R$7.824
3	Solução aquosa de hidróxido de sódio a 50%. Aspecto: Líquido incolor, viscoso. Peso Molecular (g/mol) 40,0. Alcalinidade Total (NaOH): Min.30. pH 10,00 – 14,00. Densidade g/ml Min.: 1,320. Reservatório: IBC de 1000L.	kg	26.800	R$4,37	R$117.116

Da Natureza do Objeto

☒ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços comuns** definido nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

☐ Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se como **bens e serviços especiais** definido nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade de garantir a qualidade da água de abastecimento do município, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, por tratar-se de um serviço essencial à população de Campo Alegre/SC.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim
☐ Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)
☐ Vistoria facultativa (*justificar*)
☒ Não será exigida vistoria.
Justificativa:

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

☒ Sim
☐ Não (*justificar*)
Justificativa:

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

☒ Sim

☐ Não

3.5. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim
☒ Não
Condições e limites para a subcontratação:
_____

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
☒ Não
☐ Sim (*justificar*)
Justificativa:

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

5.1.1. Atestados de Fornecimento:

- **Quantidade e Tipo:** 01 (um) atestado de fornecimento do referido produto químico, conforme as especificações técnicas deste edital, destinados ao tratamento de água potável. A exigência de 01 (um) atestado visa assegurar que o fornecedor tenha capacidade operacional e tenha atendido às exigências de qualidade e prazos, o que minimiza o risco de interrupções no fornecimento de um produto tão crucial como o hidróxido de cálcio para o tratamento de água potável.
- **Emitente:** Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público, responsável pelo tratamento de água potável para consumo humano. A exigência de que os atestados sejam emitidos por entidades públicas responsáveis pelo tratamento de água assegura que a experiência do fornecedor esteja relacionada diretamente com a aplicação específica do produto em questão.
- **Condições:** Os atestados devem comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo licitado. Busca-se garantir que o fornecedor tenha experiência prévia em entregas de volume considerável, assegurando a sua capacidade de atender plenamente ao contrato sem comprometer o abastecimento.

- **Formato:** Devem ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente, datados e assinados. Devem incluir informações sobre o cumprimento do prazo e quantitativo, especificações técnicas do produto e número do contrato relacionado aos atestados.

4.1.2. Laudo de Atendimento à Norma Técnica:

- Norma e Parâmetros: Laudo que comprove a conformidade com a Norma Técnica 15784:2017 – "Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à Saúde – Requisitos" e para os parâmetros adicionais do Anexo II – Padrão de Potabilidade para substâncias que representam risco à saúde, de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde. A exigência desse laudo visa assegurar que o produto fornecido atenda aos padrões de saúde exigidos para o tratamento de água destinada ao consumo humano.

5.1.2. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde:

- Ficha de emergência conforme NBR 7503:2012 – Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento. A exigência da ficha de emergência é necessária para garantir que, em caso de incidentes durante o transporte de produtos perigosos, existam informações claras e padronizadas para a resposta imediata, minimizando os riscos ambientais e à saúde pública.
- Ficha de informações de segurança do produto químico (FISPQ), conforme Decreto Federal n° 2.657/98 e NBR 14.725/12. A ficha de segurança é essencial para garantir que todas as informações sobre manuseio, armazenamento e descarte do produto estejam disponíveis, assegurando que o fornecedor esteja ciente das melhores práticas de segurança e que as mesmas sejam seguidas rigorosamente.

5.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: a apresentação da Licença Ambiental será exigida na contratação (após a homologação e a adjudicação).

5.2.1. Cópia da Licença Ambiental de Operação e de transporte, ou declaração de dispensa de licenciamento, expedida pelo órgão ambiental competente, específica para o produto. A licença ambiental para o produto assegura que o fornecedor está em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo um requisito crucial para garantir que a operação não cause danos ao meio ambiente. Caso a dispensa seja aplicável, ela deve ser devidamente justificada pelo órgão competente.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

6.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

6.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim

6.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não

☐ Sim

Se sim, justificativa:

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

Estação de Tratamento de Água da região central do município de Campo Alegre, no endereço Rua Cel. Bueno Franco, nº 811, bairro Cascatas. Todos os dias da semana, das 6h às 00h.

7.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

☒ Não

☐ Sim

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia e/ou assistência técnica conforme Código de Defesa do Consumidor vigente.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

p) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

q) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

r) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

s) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

t) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

u) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

v) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

w) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

x) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

y) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

z) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da

fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

aa) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

bb) disponibilizar, caso necessário, um container tipo IBC de 1.000 litros em forma de comodato à secretaria de saneamento ambiental e meio ambiente, para alocação dos produtos;

cc) responsabilizar-se pelo descarregamento do produto e todos os intrumentos que forem necessários para tal;

dd) garantir que o caminhão responsável pelo transporte do produto esteja equipado com dispositivo adequado para realizar a descarga e o bombeamento a uma distância de 15 metros do veículo, com elevação de 2 metros em relação ao nível do pátio onde o caminhão estará estacionado.

8.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Somente por assinatura de contrato
☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
☒ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

9.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ Sim ☒ Não

☐ Entrega imediata.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Peterson Aluisio Kohler
Cargo: Secretário de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente
E-mail: aguas@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Filipe Gonçalves da Silva
Cargo: Engenheiro Sanitarista
E-mail: esaguas@campoalegre.sc.gov.br

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Prazos:

a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias

c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:
Despesa 210 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo - 1.500.0000.0766 - Recursos Saneamento Básico
07.001 - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente - Serviço de Saneamento Ambiental
2.024 - Manutenção e ampliação das estações e rede de abastecimento de água

11. DO VALOR ESTIMADO

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, levantados a partir dos seguintes parâmetros:

12.1.1. Pesquisa direta com fornecedores.

12.1.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública.

12.1.3. Pesquisa no Portal de Compras Públicas.

12.2. O valor unitário segue anexo, com base na tabela seguinte:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	Média da pesquisa direta com fornecedores (11.1.1)	Contratações similares feitas pela Administração Pública (11.1.2)	Portal de Compras Públicas (11.1.3)	Média de todos os parâmetros (11.1)
ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO + FLUORSILICATO DE SÓDIO (70/30) no formatode tabletes sólidos de 200g cada. Concentração de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (ONU 2468): 70% Concentração de FLUORSILICATO DE SÓDIO (ONU 2465): 30%. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.	kg	18,90	R$25,90	-	R$22,40
ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO no formato de tabletes sólidos de 200g cada. Concentração mínima de 90% de cloro ativo. Código ONU: 2468. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.	kg	R$41,61	R$18,75	R$17,90	R$26,08
Solução aquosa de hidróxido de sódio a 50%. Aspecto: Líquido incolor, viscoso. Peso Molecular (g/mol) 40,0. Alcalinidade Total (NaOH): Min.30. pH 10,00 – 14,00. Densidade g/ml Min.: 1,320. Reservatório: IBC de 1000L.	kg	R$4,74	R$4,00	-	R$4,37

12.3. O valor unitário estimado para o **ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO + FLUORSILICATO DE SÓDIO (70/30) no formatode tabletes sólidos de 200g cada. Concentração de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (ONU 2468): 70% Concentração de FLUORSILICATO DE SÓDIO (ONU 2465): 30%. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.** será de R$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), obtido através da média de todos os parâmetros.

12.4. O valor unitário estimado para o **ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO no formato de tabletes sólidos de 200g cada. Concentração mínima de 90% de cloro ativo. Código ONU: 2468. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.** será de R$ 26,08 (vinte e seis reais e oito centavos), obtido através da média de todos os parâmetros.

12.5. O valor unitário estimado para o **Solução aquosa de hidróxido de sódio a 50%. Aspecto: Líquido incolor, viscoso. Peso Molecular (g/mol) 40,0. Alcalinidade Total (NaOH): Min.30. pH 10,00 – 14,00. Densidade g/ml Min.: 1,320. Reservatório: IBC de 1000L.** será de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), obtido através da média de todos os parâmetros.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 25 de junho de 2025.

Filipe Gonçalves da Silva
Engenheiro Sanitarista CREA-SC 211025-3
[Assinado digitalmente]

Peterson Aluisio Kohler
Secretário de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente
[Assinado digitalmente]

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL:	SANEAMENTO AMBIENTAL
SETOR:	**SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE**
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	**Filipe Gonçalves da Silva**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação de Compra nº 1107/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de produtos químicos para o tratamento da água destinada ao abastecimento municipal, realizado na Estação de Tratamento de Água de Campo Alegre/SC.

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de aquisição de produtos químicos para fins de tratamento da água do sistema de abastecimento de água municipal, fornecendo, assim, água de qualidade aos usuários. Os produtos químicos são:

1. Ácido Tricloroisocianúrico + Fluorsilicato De Sódio (70/30) no formatode tabletes sólidos de 200g cada. Concentração de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (ONU 2468): 70% Concentração de FLUORSILICATO DE SÓDIO (ONU 2465): 30%. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.

2. ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO no formato de tabletes sólidos de 200g cada. Concentração mínima de 90% de cloro ativo. Código ONU: 2468. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.
3. Solução aquosa de hidróxido de sódio a 50%. Aspecto: Líquido incolor, viscoso. Peso Molecular (g/mol) 40,0. Alcalinidade Total (NaOH): Min.30. pH 10,00 – 14,00. Densidade g/ml Min.: 1,320. Reservatório: IBC de 1000L.

A Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, dispõe que toda água destinada ao consumo humano deve obedecer ao padrão de potabilidade e está sujeito a vigilância da qualidade da água distribuída à população. Define-se como água potável aquela cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos, atendam ao padrão de potabilidade e não ofereça risco à saúde das pessoas. A aplicação destes produtos na água para posterior distribuição à população é indispensável e não pode ser interrompida.

Considerando os baixos estoques dos químicos na ETA, a aquisição mostra-se necessária. A quantidade foi mensurada conforme a média de água tratada distribuída à população e com

os padrões de adição dos produtos, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021.

Considerando-se que o serviço de abastecimento de água é essencial para a saúde e o bem-estar dos moradores, a compra dos produtos químicos usados para o tratamento da água permitirá a manutenção da qualidade da água e melhoria na disponibilização do abastecimento para a população contemplada pelo serviço de abastecimento de água municipal.

Pretende-se adquirir os produtos químicos listados selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

Nesse sentido, podemos entender a importância dos produtos licitados no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pela Estação de Tratamento de Água e poços artesianos deste município.

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

No momento, a Secretaria de Saneamento e do Meio Ambiente não possui um Plano de Contratações Anual. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

III - requisitos da contratação;

Os requisitos de cada item da contratação deverão estar descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos técnicos e legais, e também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e critérios de sustentabilidade ambiental.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no intuito de atender a Portaria GM/MS nº 888/2021, nas informações presentes no relatório de controle de utilização de Registro de Preços e nas estimativas realizadas para atender o consumo de produtos químicos da nova estação de tratamento de água por ultrafiltração e dos poços artesianos que compõem o sistema de abastecimento de água do município.

A quantidade estimada para a solução aquosa de **hidróxido de sódio a 50%. Aspecto: Líquido incolor, viscoso. Peso Molecular (g/mol) 40,0. Alcalinidade Total (NaOH): Min.30. pH 10,00 – 14,00. Densidade g/ml Min.: 1,320. Reservatório: IBC de 1000L,** contempla o volume necessário para substituir o antigo alcalinizante, o hidróxido de cálcio, no processo de correção de pH, bem como para a limpeza das membranas da nova ETA por ultrafiltração. Por se tratar de um produto recentemente incorporado às nossas operações, foi realizada uma quantificação com margem adicional, a fim de garantir a regularidade do tratamento e a eficiência durante o período de adaptação.

A quantidade estimada para as pastilhas de **ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO + FLUORSILICATO DE SÓDIO (70/30) no formatode tabletes sólidos de 200g cada. Concentração de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (ONU 2468): 70% Concentração de FLUORSILICATO DE SÓDIO (ONU 2465): 30%. O produto deve ser livre de estearato de magnésio,** contempla o volume necessário para desinfecção e fluoretação das águas subterrâneas de poços artesianos do município.

A quantidade estimada para as pastilhas de **ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO no formato de tabletes sólidos de 200g cada. Concentração mínima de 90% de cloro ativo. Código ONU: 2468. O produto deve ser livre de estearato de magnésio,** contempla o volume necessário para desinfecção e fluoretação das águas subterrâneas de poços artesianos do município.
O histórico de solicitações e os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante. Segue a estimativa de quantidades.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	800 kg	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO + FLUORSILICATO DE SÓDIO (70/30) no formatode tabletes sólidos de 200g cada. Concentração de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (ONU 2468): 70% Concentração de FLUORSILICATO DE SÓDIO (ONU 2465): 30%. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.
2	300 kg	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO no formato de tabletes sólidos de 200g cada. Concentração mínima de 90% de cloro ativo. Código ONU: 2468. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.
3	26.800 kg	Solução aquosa de hidróxido de sódio a 50%. Aspecto: Líquido incolor, viscoso. Peso Molecular (g/mol) 40,0. Alcalinidade Total (NaOH): Min.30. pH 10,00 – 14,00. Densidade g/ml Min.: 1,320. Reservatório: IBC de 1000L.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. sendo consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a **média de todos os parâmetros**, sendo eles a média da pesquisa direta com fornecedores, contratações similares feitas pela administração pública e pesquisa no painel de preços.
Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue a tabela com estimativa dos valores médios.

ITEM	QT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	800	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO + FLUORSILICATO DE SÓDIO (70/30) no formatode tabletes sólidos de 200g cada. Concentração de ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO (ONU 2468): 70% Concentração de FLUORSILICATO DE SÓDIO (ONU 2465): 30%. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.	R$ 22,40	R$ 17.920
2	300	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO no formato de tabletes sólidos de 200g cada. Concentração mínima de 90% de cloro ativo. Código ONU: 2468. O produto deve ser livre de estearato de magnésio.	R$ 26,08	R$ 7.824
3	26.800	Solução aquosa de hidróxido de sódio a 50%. Aspecto: Líquido incolor, viscoso. Peso Molecular (g/mol) 40,0. Alcalinidade Total (NaOH): Min.30. pH 10,00 – 14,00. Densidade g/ml Min.: 1,320. Reservatório: IBC de 1000L.	R$ 4,37	R$ 117.116

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de produtos químicos para o tratamento da água destinada ao abastecimento municipal, realizado na Estação de Tratamento de Água de Campo Alegre/SC.

A empresa vencedora deverá seguir toda a legislação e normatização vigente a respeito da obra objeto deste processo. A garantia e/ou assistência técnica será estabelecida conforme Código de Defesa do Consumidor vigente.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

O Registo de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos de produtos químicos a serem utilizados pela Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, na estação de tratamento de água do município, em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.

Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada. O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se com a aquisição dos produtos químicos, garantir adequado tratamento e o fornecimento de água potável para o município de Campo Alegre/SC, atendendo assim, as normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução do fornecimento a ser efetivada, por tratar-se de contratação cujo objeto se trata de bem comum.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos produtos químicos, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 6ª Edição, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Constata-se a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução selecionada, bem como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando que o abastecimento de água potável é um serviço essencial e que o uso de produtos químicos é inerente a esse serviço.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de produtos químicos, para atender as demandas da Secretaria de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação da Secretária Municipal de Administração.

Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência doslicitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

Campo Alegre, 25 de junho de 2025

Filipe Gonçalves da Silva

Engenheiro Sanitarista - CREA-SC 211025-3

[Assinado digitalmente]

Peterson Aluisio Kohler

Secretário de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente

[Assinado digitalmente]

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

No dia XX do mês de XXXX do ano de XXXX compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.749/0001-77, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Bueno Franco, 292, bairro Centro, CEP nº 89294000, nesta cidade de Campo Alegre, SC, representado pelo SECRETÁRIA, o Sr(a) XXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº null, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo licitatório nº XXX/XXXX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXX , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 15180 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXX,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1						

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata.

Campo Alegre, XX de XXXXXX de 2025

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**

   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

   De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA